

O certame, de critério de julgamento menor preço global, teve como vencedora a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob n. 19.877.285/0002-52, pelo valor total negociado de R\$ 1.533.161,30 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos).

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração

Extratos

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO N. 09/2023/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, neste ato representado pela sua Secretária-Geral de Administração, a Senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria n.11/2022/GABPRES, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOe TCE-RO n. 2670, ano XII, de 06.09.2022, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da CARTA CONTRATO n. 09/2023/TCE-RO, firmada firmado entre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Empresa ERISON SANTOS DE MOURA 04707024190, inscrita no CNPJ sob o n. 47.376.630/0001-29, cujo objeto consiste no fornecimento de uniformes (CALÇA JEANS TAMANHOS 38, 40, 42, 44 e 46 (a definir no momento do pedido), modelo tradicional, confeccionada na cor AZUL, pré-encolhido, cintura com cós, zíper, costura entre as pernas, 04 bolsos tipo americano e 02 traseiros chapados com pala e CAMISETA TAMANHOS P, M, G e GG (a definir no momento do pedido), composta de 100% Algodão, Gramatura de 160 g/m²; Construção do Tipo Malha Fio Penteadado 30/1, Manga Curta, Gola do Tipo Polo, Modelo Masculino, Com 1 Bolso Chapado Superior Lado Esquerdo, bordado no bolso conforme anexo, na Cor Azul Royal) para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 Declara-se REISCINDIDA de pleno direito, UNILATERALMENTE, a CARTA CONTRATO n. 09/2023/TCE-RO, com efeitos a partir de 22.08.2023.

2.2. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no Item "12. DAS PENALIDADES" do pacto rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente termo decorre de previsão contratual em seu Item "13. DA RESCISÃO", por força legal dos arts. 77, 78, incisos I e XII c/c art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

4.1. Concede-se plena quitação ao Contratante de todos os créditos decorrentes do pacto que ora se rescinde, declarando total adimplemento de suas obrigações, não cabendo qualquer contestação judicial que diga respeito a pagamentos, indenizações, faturas ou compensações decorrentes dos serviços prestados por ocasião do contrato rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Distrato no Diário Oficial desta Corte de Contas, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 É competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo de Distrato com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
